



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 057/2019

Pelo presente “Contrato Administrativo de Aquisição de 01(um) Veículo Automotor, zero km, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JAPEL JACUÍ AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ 87.489.282/0001-10, com Sede na Rua Duque de Caxias, nº 790, Bairro Centro, CEP 97.220-000, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, por sua representante legal, Sra. **CERES MARIA SARI MENEGHETTI**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 3003671173 emitida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 286.703.100-15, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 976, Ap. 01, Bairro Centro, CEP 97.220-000, na cidade de Faxinal do Soturno – RS de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 010/2019, com base no Processo Administrativo nº 123/2019 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLAÚSULA I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01(um) Veículo Automotor, zero km, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme descrição a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	1 und	Veículo automotor, zero km, marca Volkswagen, tipo: GOL 1.0, motor 1.0, ano: 2019, modelo: 2019, 84CV, combustível: gasolina/álcool, cor: Branca, Ar condicionado, direção Hidráulica, Travas elétricas nas quatro portas, e vidros elétricos nas portas dianteiras, rádio com entrada USB – AM e FM, emplacado e licenciado e demais itens conforme Pregão Presencial nº10/2019 e equipamentos obrigatórios por lei, tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito. - Garantia 03(três) anos sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção; -Adesivado com logotipo (BRASÃO) da Prefeitura Municipal de Ivorá, com 25 cm de altura x 25 cm de largura (Consultar a Prefeitura para obtenção do modelo de brasão). PREFEITURA MUNICIPAL  IVORÁ - RS	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	Volkswagen
TOTAL				R\$ 44.400,00	

1.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 1.4 O veículo entregue deve conter todas as especificações conforme elencadas no objeto desta licitação.
- 1.5 **A garantia será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção;**
- 1.6 O fornecedor deverá prestar assistência técnica autorizada pelo fabricante pelo período mínimo de 1 (um) ano;

II - DA ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega do veículo será de até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, sito na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 2.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 2.4. O Veículo Automotor a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do fiscal do contrato em um prazo de 05 dias.
- 4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.



4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE: 02 – Núcleo de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2057

CONTA: 525 – Equipamento e Material Permanente

SUBCONTA: 2694 – Veículos de tração mecânica

RECURSO: 1007 - IGD

VALOR: R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE: 01 – Núcleo de Apoio Serviço de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Manutenção do Núcleo de Ass. Social

CONTA: 508 – Equipamento e Material Permanente

SUBCONTA: 2520 – Veículos de tração mecânica

RECURSO: 1007 - FMAS

VALOR: R\$ 4.400,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do Veículo será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção;

O fornecedor deverá prestar assistência técnica autorizada pelo fabricante pelo período mínimo de 1(um) ano;

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O responsável pela fiscalização do contrato é a Sra. Flávia Sari Trevisan, Assistente Social, o qual ficará responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá-RS, 29 de Março de 2019.

CERES MARIA SARI MENEGHETTI

JAPEL JACUÍ AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF